



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE RIO VERDE-1ª VARA CÍVEL

Avenida Universitária, Quadra 07, Lote 12, s/n Residencial, R. Tocantins, GO, 75909-468 Email:
cart1varcivrioverde@tjgo.jus.br Fone (64)3611-8747

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo: 0063049-73.2017.8.09.0137

Autor:LORENA GUIMARAES SANTOS

Réu: TAIS DE SOUSA ARANTES DO VALE

521.850.281-20

Aos 4 de fevereiro de 2022 às 05:23:01, em cumprimento ao pronunciamento judicial exarado pela MM. Juíza de direito da 1ª Vara Cível da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, Douta Lília Maria de Souza, eu, Escrivã abaixo subscrito, lavrei o presente **TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO**, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, para segurança do juízo, o(s) seguinte (s) bem (s):

Descrição do Bem: PENHORA DE MEIO ALQUEIRE- imóvel: uma gleba de terras situada na Fazenda Posse do município de Acreúna-Go, com área de 920 hecyares, 19 ares e 13 centiares, em terras de varjão, cultura, cerrados e campos.

Matrícula: 2.019 do CRI de Acreúna-Go

Fica o bem (ns) ora penhorado (s) em poder e sob a guarda do (a) executado (a) proprietário (a) do mesmo, sujeito as penas da Lei (artigos 840, III e 845, parágrafo 1º, ambos do CPC).

Advertência: Fica o depositário ciente das penalidades do artigo 161 parágrafo único do CPC/15 e artigo 168, parágrafo 1º, II do CPC.

Rio Verde-GO, 4 de fevereiro de 2022

RODRIGO DE CASTRO FERREIRA

JUIZ DE DIREITO